

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)****1.1. Descrição do objeto:**

Contratação de apresentação musical do cantor Cassiano Meirelles, artista católico reconhecido no cenário nacional, para apresentação durante o evento do **Dia Nacional da Juventude (DNJ)**, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de show para o Dia Nacional da Juventude Artista: cantor Cassiano Meirelles	serviço	1

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. O contrato exarado para esta apresentação será do tipo por escopo, em que as obrigações e as cláusulas se exaurem com a conclusão do objeto. Desta forma a vigência Contratual será de até 06 meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo certo que o compromisso entre as partes se extinguirá com a conclusão da apresentação pretendida e os devidos pagamentos (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21).

2.2. Prorrogação do Contrato:

Não haverá previsão de prorrogação contratual.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021):

Apesar de a contratação ser do tipo por escopo, por força do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021, caso haja necessidade de reajuste dos preços, deverá ser observado o índice IPCA.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público: A contratação do cantor missionário Cassiano Meirelles para o Dia Nacional da Juventude (DNJ) tem como base o compromisso de oferecer aos jovens uma experiência evangelizadora profunda, através da música católica contemporânea. Cassiano Meirelles é conhecido por seu trabalho missionário e artístico voltado à evangelização por meio da música, com letras que transmitem mensagens de fé, esperança e amor cristão.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

Sua presença no DNJ contribui significativamente para a animação, espiritualidade e acolhimento dos jovens, sendo um canal eficaz de evangelização em sintonia com a linguagem e os desafios enfrentados pela juventude. A escolha por um artista com essa missão fortalece os valores propostos pela Igreja Católica e cria um ambiente propício ao encontro pessoal com Cristo.

O objetivo da contratação é proporcionar um momento de celebração, fé e comunhão para os jovens participantes do DNJ, por meio da música e do testemunho de vida cristã. A apresentação do cantor missionário Cassiano Meirelles visa:

- Evangelizar por meio da música católica;
- Promover a integração e o protagonismo juvenil dentro da Igreja;
- Encorajar os jovens a viverem sua fé de maneira autêntica e alegre;
- Fortalecer a identidade cristã dos participantes do evento.

A participação de Cassiano Meirelles contribuirá para que o DNJ seja um momento marcante de louvor, oração e renovação do compromisso da juventude com a missão da Igreja.

3.2. Metodologia do quantitativo:

Trata-se de contratação de um artista. Portanto, a metodologia foi a quantidade exata.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

Como já exposto, o quantitativo foi definido a partir do número exato da contratação, a saber, um show artístico.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. O ETP e a Análise de Riscos foram dispensadas por força da opcionalidade do parágrafo 2º do art. 4º do Decreto Municipal 3.533/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A única solução possível para esta necessidade é contratação do show artístico por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.

5.2. Trata-se de Contratação de artista consagrado pela crítica especializada, de renome nacional, já que este detém exclusividade para fornecimento do objeto ora pretendido.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Contratação de um show para evento que consta no Calendário Oficial do Município envolve os seguintes requisitos:

- Evento a ser realizado no dia 19/10/2025, com duração de 1:45min. de show, a ser iniciado às 15h30, no CIEP 291 – Dom Martinho Schlude.
- Apresentação musical ao vivo com Cassiano Meirelles como artista principal.
- Repertório de músicas autorais e de evangelização, com linguagem voltada à juventude católica.
- Mensagem alinhada com os princípios da Igreja Católica, a espiritualidade juvenil e a temática do DNJ.

A validade da proposta comercial é de 30 dias a contar da assinatura da proposta;

No valor do serviço deverá estar previsto: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais, despesas com o cantor e banda, como: aéreos, hotel, alimentações, traslado e nota fiscal.

Não está incluso no valor da contratação o camarim, som, palco, iluminação e led.

Entre as condições de pagamento está 50% na assinatura do contrato e 50% dois dias antes do evento.

A antecipação de pagamento está prevista no §1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se que se trata de condição indispensável para a prestação dos serviços.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)O objeto

7.1. O artista deverá se apresentar no horário definido no contrato.

7.2. O objeto será considerado aceito, tendo sido realizado o show com, no mínimo, uma hora e meia de duração.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos com a apresentação do artista no dia e horário previstos, trazendo o devido entretenimento nos presentes ao evento.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Silvio Nogueira da Silva Junior/ Cargo: Diretor de Evento

Gestor do futuro Contrato: Jane Paulina Lopes / Cargo: Diretora de Turismo

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado com 50% na assinatura do contrato e 50% dois dias antes do evento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
- 10.3. A antecipação de pagamento está prevista no §1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se que se trata de condição indispensável para a prestação dos serviços.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? () sim ou (X) não

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado?

Trata-se de uma Inexigibilidade de licitação, at. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Haverá o parcelamento do objeto?

Não haverá parcelamento do objeto por ser um único item.

11.4. Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP?

Não será realizada licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP com base no art.49, inc.III da Lei 123/06.

11.5. Havendo parcelamento, terá cotas exclusivas para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006?

Não haverá cotas exclusivas, pois, se trata de inexigibilidade de licitação com item único.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) .

Descrição	Nota 1	Nota 2	Valor estimado
Contratação de show para o Dia Nacional da Juventude. Artista: Cassiano Meirelles	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$50.000,00

A justificativa do valor está demonstrada acima, considerando que em eventos similares do mesmo artista, demonstrado nas notas fiscais em anexo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria de Cultura	13.392.0005.1282	303 - 3.3.90.39.00.00.00.00	1.720.0000



Processo	Ano	Folha	Rubrica

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. "Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I – Notas fiscais e contrato do artista em outros eventos similares

26 de junho de 2025 .


Wanessa Silva
Assessor I
Mat. 9754-8